

ATA DE DELIBERAÇÃO DE PROPOSIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

07ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

13/05/2020 (QUARTA-FEIRA)

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2020

AUTORIA

MESA DIRETORA

ASSUNTO

“Estabelece o funcionamento do Poder Legislativo, mediante a modalidade de deliberação remota durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados, via vídeo conferência”.

DELIBERAÇÃO

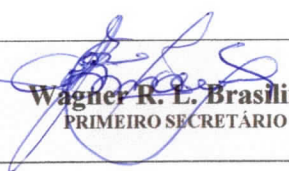
ORDEM	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
01	HERMÓGENS			
02	SOUZINHA			
03	PEDRO AURELIANO			
04	CHRISTTIANE REMÍGIO			
05	CÍCERO FÁBIO			
06	ZÉ GERALDO			
07	NEGUINHA TOMÁZ			
08	GERALDO FERREIRA			
09	WAGUINHO BRASILINO			
10	WALLACE MILITÃO			

VOTO DE MINERVA

11	NEGUINHO MARINHEIRO			
TOTAL GERAL DA VOTAÇÃO		SIM	NÃO	ABSTENÇÃO

	SIM	NÃO
ENCAMINHADO		
APROVADO		


José Luiz Da S. Filho
PRESIDENTE


Wagner R. L. Brasilino
PRIMEIRO SECRETÁRIO


Antonio Wallace P. Militão
SEGUNDO SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/ 2020, DE 12 DE MAIO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, § 1º, inciso V, c/c o artigo 66, inciso V e com o artigo 68 todos do Regimento Interno, vem apresentar o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO

Proposição Nº 043 /20 20
Recebido em 12 / 05 / 2020
às 11 h 00 min

Suzana dos Santos Silva
Secretária Legislativa

Ementa: Estabelece o funcionamento do Poder Legislativo, mediante a modalidade de deliberação remota durante a emergência de saúde pública relacionada a pandemia do COVID-19 e assemelhados, via vídeo conferência.

1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Piancó o sistema de deliberação remota, mediante vídeo conferência, em casos de pandemia de saúde pública.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas na modalidade de videoconferência, não deixando de observar, no que couber, o Regimento Interno da Câmara.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de Piancó irá dispor de toda a estrutura necessária para a realização das sessão por videoconferência.

Art. 3º - As sessão quando realizada por videoconferência, seja Ordinária ou Extraordinária, obedecerá a seguinte ordem:

- I) **Votação da ata** da sessão anterior;
- II) **Pequeno Expediente**, com duração de três minutos para cada Vereador;
- III) **Ordem do dia**, com duração de uma hora, prorrogável por mais trinta

Parágrafo único – Durante a Ordem do Dia, o autor da matéria terá o tempo de cinco minutos para discutir, por uma única vez, cabendo mesmo tempo a outro parlamentar que também queira discutir.

Art. 4º - A votação da proposta constante da Ordem do Dia será nominal.

Art. 5º - Não serão permitidos apartes quando da realização do Pequeno Expediente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa
APROVADO A UNANIMIDADE
SIM () NÃO () ABSTENÇÃO ()
DIA 12 / 05 / 20 20
minuto
Presidente da Câmara Municipal de Piancó



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

Art. 6º - As Sessões Ordinárias, quando realizadas por videoconferência, prezarão sempre pela celeridade e eficiência.

Art. 7º - As Sessões Extraordinárias serão convocadas sempre que houver necessidade, observando o disposto no Regimento Interno.

Art. 8º - O Parlamentar deverá observar, durante todo o curso da sessão, as normas de boa conduta e pacificidade, fazendo tudo o que for possível para que os trabalhos transcorram com celeridade e eficiência.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.



JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ



WAGNER RICARDO LEITE BRASILINO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



ANTÔNIO WALLACE PEREIRA MILITÃO
SEGUNDO SECRETÁRIO